

Artigo 2.º

Redução do vencimento dos membros de gabinetes

1 — São também incluídos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de Setembro, os membros do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, os membros do Gabinete do Primeiro-Ministro e os secretariados dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral da Assembleia da República.

2 — Para além da legislação referida no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de Setembro, consideram-se, para efeitos do disposto na presente lei, membros dos gabinetes e dos secretariados os nomeados ao abrigo da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 53/93, de 30 de Julho, 59/93, de 17 de Agosto, 72/93, de 30 de Novembro, 28/2003, de 30 de Julho, e 13/2010, de 19 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de Outubro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 27 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 30 de Novembro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2010**

O Orçamento do Estado para 2010, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, contempla uma dotação para indemnizações compensatórias a atribuir a empresas que prestam serviço público, cuja distribuição se torna necessário definir, de acordo com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

Esta distribuição tem em conta os regimes legais, bem como os compromissos concretos decorrentes de contratos de concessão e convénios outorgados pelo Estado, relativos à prestação de serviço público, em vigor no corrente ano, como seja, designadamente, o acordo de reestruturação financeira da concessionária do serviço público de rádio e de televisão, assinado entre o Estado e a Rádio e Televisão de Portugal, S. A., em 22 de Setembro de 2003.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar, para o corrente ano, a distribuição de indemnizações compensatórias por empresa de acordo com os montantes constantes do anexo I da presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 — Considerar que as verbas distribuídas revestem a natureza de indemnização compensatória a atribuir às seguintes empresas:

a) À Carris — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., ao ML — Metropolitano de Lisboa, E. P. E., à STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., ao Metro do Porto, S. A., à SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., à TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A., à CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E., e à REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., no âmbito das disposições constantes do Regulamento CE n.º 1370/2007, de 23 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto, referentes às obrigações estatutariamente cometidas às empresas;

b) À INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., no âmbito dos encargos suportados pelo serviço público de acesso universal e gratuito ao *Diário da República* e as demais condições da sua utilização previstas no Decreto-Lei n.º 116-C/2006, de 16 de Junho, e dos encargos inerentes aos serviços de contrastaria.

3 — Determinar que as indemnizações compensatórias atribuídas pressupõem a observância das condições de prestação do serviço público que as justificam.

4 — Autorizar que, em casos especiais e devidamente justificados, possam ser redistribuídas entre as empresas prestadoras de serviço público, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo sector de actividade das empresas envolvidas, as verbas cuja distribuição é agora aprovada.

5 — Autorizar a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a processar as indemnizações compensatórias constantes do anexo I.

6 — Delegar nos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, com a faculdade de subdelegação, as competências para aprovar as minutas dos contratos-programa entre o Estado Português e a OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., e o Teatro Nacional de São João, E. P. E., e para outorgar, em nome do Estado Português, os referidos contratos.

7 — Publicitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto, as indemnizações compensatórias atribuídas às várias empresas prestadoras de serviço público que celebraram contratos com o Estado, as quais se identificam no anexo II da presente resolução, da qual faz parte integrante.

8 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a contar da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO I

(Em euros)

| Sector/empresa | Indemnizações compensatórias |
|--|------------------------------|
| Transportes rodoviários — sector público | 74 037 829 |
| Carris — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. | 53 923 838 |
| STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. | 20 113 991 |
| Transportes ferroviários — sector público | 118 747 747 |
| CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E. | 34 703 334 |

| (Em euros) | |
|--|------------------------------|
| Sector/empresa | Indemnizações compensatórias |
| ML — Metropolitano de Lisboa, E. P. E. | 28 093 176 |
| REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E. | 43 379 169 |
| Metro do Porto, S. A. | 12 572 068 |
| Transportes marítimos e fluviais | 11 783 846 |
| SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. | 4 857 141 |
| TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A. | 6 926 705 |
| Cultura | 29 368 000 |
| TNDM — Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. | 5 175 000 |
| OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E. | 19 293 000 |
| TNSJ — Teatro Nacional São João, E. P. E. | 4 900 000 |
| Diário da República Electrónico e contrastaria | 5 500 000 |
| INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. | 5 500 000 |
| <i>Total</i> | 239 437 422 |

| (Em euros) | |
|--|------------------------------|
| Sector/empresa | Indemnizações compensatórias |
| Transportes ferroviários — sector privado | 19 303 292,99 |
| FERTAGUS — Travessia do Tejo, S. A. | 9 744 455,29 |
| MTS — Metro Transportes do Sul, S. A. | 7 682 216,10 |
| Passes 4_18@escola.tp | 432 326 |
| Passes sub23@superior.tp | 1 444 295 |
| Transportes rodoviários — municípios | 914 263 |
| Passes 4_18@escola.tp | 528 580 |
| Passes sub23@superior.tp | 385 683 |
| Transportes aéreos — sector privado | 2 438 174 |
| AEROVIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A. | 2 438 174 |
| Comunicações | 3 713 154 |
| PT — Comunicações, S. A. | 3 713 154 |
| <i>Total</i> | 257 761 730,39 |

ANEXO II

| (Em euros) | |
|---|------------------------------|
| Sector/empresa | Indemnizações compensatórias |
| Comunicação social | 163 602 375 |
| LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A. | 17 735 920 |
| RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S. A. | 145 866 455 |
| Transportes rodoviários — sector público | 6 583 593 |
| Sistema intermodal andante: | |
| STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. | 505 957 |
| Passes 4_18@escola.tp | 3 563 710 |
| Passes sub23@superior.tp | 2 513 926 |
| Transportes ferroviários — sector público | 8 499 102 |
| Sistema intermodal andante: | |
| Metro do Porto, S. A. | 752 576 |
| CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P. E. | 60 883 |
| Passes 4_18@escola.tp | 2 696 978 |
| Passes sub23@superior.tp | 4 988 665 |
| Transportes aéreos — sector público | 24 929 889 |
| SATA Air Açores, S. A. | 822 125 |
| SATA — Internacional, Serviço de Transportes Aéreos, S. A. | 17 211 315 |
| TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. | 6 896 449 |
| Transportes marítimos e fluviais | 455 556 |
| Passes 4_18@escola.tp | 176 400 |
| Passes sub23@superior.tp | 279 156 |
| Transportes rodoviários — sector privado | 27 322 332 |
| Rodoviária de Lisboa, S. A. | 6 218 302,50 |
| Transportes Sul do Tejo, S. A. | 4 361 119,50 |
| Vimeca Transportes, L. ^{da} | 4 404 427 |
| Scotturb Transportes Urbanos, L. ^{da} | 86 114 |
| Sistema intermodal andante: | |
| J. Espírito Santo & Irmãos, L. ^{da} | 751 |
| Maia Transportes, S. A. | 206 |
| Resende — Actividades Turísticas, S. A. | 11 312 |
| Valpi Bus, S. A. | 917 |
| Passes 4_18@escola.tp | 8 605 225 |
| Passes sub23@superior.tp | 3 633 958 |

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010

O XVIII Governo Constitucional atribuiu especial importância à área da promoção dos direitos e da qualidade de vida das pessoas com deficiências e incapacidades. Para o efeito, pretende dar continuidade a um planeamento de políticas públicas, transversal a vários ministérios, que combatam a discriminação e garantam a participação activa das pessoas com deficiências e incapacidades nas várias esferas da vida social.

Com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em Julho de 2009, o Estado Português comprometeu-se a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiências e incapacidades em âmbitos muito concretos, que se traduzem sobretudo em direitos económicos, sociais e culturais.

Não obstante os avanços estratégicos e legais alcançados, nomeadamente com a implementação daquele que constituiu o primeiro plano de políticas integradas e práticas sustentadas para a área da deficiência, o I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade 2006-2009, mantém-se prioritário planejar, de forma articulada e prospectiva, medidas que possam acelerar um desígnio colectivo que combata a discriminação e proporcione melhores condições de vida às pessoas com deficiências e incapacidades e às suas famílias, nos vários domínios da sua vida social. Entende-se, assim, que é a sociedade portuguesa, no seu conjunto, que beneficia.

A presente Estratégia Nacional para a Deficiência 2011-2013 (ENDEF) permitirá consolidar este investimento intersectorial, definindo-se, para o efeito, um conjunto de medidas plurianuais distribuídas por cinco eixos estratégicos: eixo n.º 1, «Deficiência e multidiscriminação»; eixo n.º 2, «Justiça e exercício de direitos»; eixo n.º 3, «Autonomia e qualidade de vida»; eixo n.º 4, «Acessibilidades e *design* para todos»; e eixo n.º 5, «Modernização administrativa e sistemas de informação». Destas medidas, destacam-se a revisão do regime jurídico da propriedade horizontal tendo em vista implementar condições de acessibilidade nas partes comuns dos edifícios habitacionais, a criação de uma linha de crédito dirigido a pessoas com deficiências e incapacidades para a realização de obras em